

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Quarta-feira, 30 de março de 2016

Ano XI | Edição nº 542

Página 1 de 33

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	11
Portarias	13
Licitações e Contratos	14
Aviso de Licitação	14
Homologação / Adjudicação	14
Contratos	14
Secretaria de Cultura	14
Resoluções	14
Secretaria Municipal de Finanças	16
Notificações	16
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	19
Demonstrativos de receitas e despesas	19
Superintendência de Água e Esgoto	33
Portarias	33
Licitações e Contratos	33
Aviso de Licitação	33

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Avenida Eng. José Nelsom Machado, 888a - Centro

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 0831, DE 18 DE MARÇO DE 2.016

APROVA O PLANO DIRETOR DE MOBILIDADE DE CATANDUVA – SP – ÁREAS URBANA E RURAL, ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA O ACOMPANHAMENTO E O MONITORAMENTO DE SUA IMPLANTAÇÃO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 15 de março de 2.016, conforme Resolução nº 6.775.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aprovado o Plano Diretor de Mobilidade – PDM - Catanduva, para as áreas Urbana e Rural, assim como estabelecidas as diretrizes para o acompanhamento e o monitoramento de sua implantação e avaliação periódica, com o objetivo de efetivar a Política Municipal de Mobilidade Urbana aprovada pela Lei Complementar nº 355, de 26 de dezembro de 2006.

Art. 2º O Plano Diretor de Mobilidade de Catanduva possui consonância com o Plano Diretor Participativo, a Lei de Uso e Ocupação do Solo e a Lei de Parcelamento do Solo do Município de Catanduva, regidos pela Lei Complementar nº 355, de 26 de dezembro de 2006, e com a Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012.

Seção I

Dos Conceitos e Definições

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se:

I - **ACESSIBILIDADE**: facilidade disponibilizada às pessoas que possibilite a todos autonomia nos deslocamentos desejados, respeitando-se a legislação em vigor;

II - **BICICLETÁRIO**: local destinado ao estacionamento de bicicletas, com características de longa duração, grande número de vagas e controle de acesso, podendo ser público ou privado;

III - **CENTRALIDADES**: são áreas onde se identifica a diversificação dos usos do solo e a formação de pólos terciários;

IV - **CENTRO SUSTENTÁVEL**: polígono na área central de Catanduva delimitado pelas vias Rio de Janeiro, Maranhão, Recife e Amazonas;

V - **CICLOFAIXA**: espaço destinado à circulação de bicicletas, contíguo à pista de rolamento de veículos, sendo dela separado por pintura e/ou dispositivos delimitadores;

VI - **CICLORROTA**: percurso que representa uma rota recomendada para o ciclista, sem qualquer segregação ou sinalização contínua, compondo espaços compartilhados com os veículos automotores.

VII - **CICLOVIA**: espaço destinado à circulação exclusiva de bicicletas, segregada da via pública de tráfego motorizado e da área destinada a pedestres;

VIII - **DIVISÃO MODAL**: participação de cada modo de transporte no total de viagens realizadas para os diversos fins;

IX - **ESTACIONAMENTO DISSUASÓRIO**: estacionamento público ou privado, integrado ao sistema de transporte urbano, com o objetivo de dissuadir o uso do transporte individual;

X - **FAIXACOMPARTILHADA**: faixa de circulação aberta à utilização pública, caracterizada pelo compartilhamento entre modos diferentes de transporte, tais como veículos motorizados, bicicletas e pedestres, sendo preferencial ao pedestre, quando demarcada na calçada, e à bicicleta, quando demarcada na pista de rolamento;

XI - **FAIXA EXCLUSIVA PARA ÔNIBUS**: faixa da via pública destinada, exclusivamente, à circulação dos veículos de transporte coletivo, separada do tráfego por meio de sinalização e/ou segregação física;

XII - **FAIXA PREFERENCIAL PARA ÔNIBUS OU PARA ALGUM TIPO DE SERVIÇO**: faixa da via pública destinada



à circulação preferencial do transporte coletivo ou para determinados veículos, identificados por sinalização na via, indicando a preferência de circulação;

XIII - GESTÃO DA DEMANDA OU GERENCIAMENTO DA DEMANDA: medidas para direcionamento da demanda de cada modo de transporte, com vistas a uma distribuição modal mais equilibrada;

XIV - GREIDE: perfil longitudinal de uma via que dá as cotas dos diversos pontos do seu eixo;

XV - LOGÍSTICA URBANA: estratégia de distribuição de cargas urbanas, sua regulamentação, mediante otimização do uso da infraestrutura existente, e adoção de tecnologia para operação e controle;

XVI - MOBILIDADE URBANA: conjunto de deslocamentos de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso ao espaço urbano, mediante a utilização dos vários meios de transporte;

XVII - MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL: realização dos deslocamentos sem comprometimento do meio ambiente, das áreas e atividades urbanas e do próprio transporte;

XVIII - MODOS DE TRANSPORTE MOTORIZADOS: modalidades que se utilizam de veículos automotores;

XIX - MODOS DE TRANSPORTE NÃO MOTORIZADOS: modalidades que se utilizam do esforço humano ou tração animal;

XX - PARACICLO: local destinado ao estacionamento de bicicletas, de curta ou média duração, de pequeno porte, como número reduzido de vagas, sem controle de acesso, equipado com dispositivos capazes de manter os veículos de forma ordenada, com possibilidade de amarração para garantir mínima segurança contra furto;

XXI - PISTA EXCLUSIVA: faixa(s) exclusiva(s) destinada(s) à circulação dos veículos de transporte coletivo de forma segregada, dispondo de delimitação física (barreiras, canteiros, etc.) que as separa do tráfego geral, com sinalização de regulamentação específica;

XXII - POLÍTICA DE PREÇO: política pública que envolve critérios de definição de preços dos serviços públicos, a precificação dos serviços de transporte coletivo, individual e não motorizado, assim como da infraestrutura de apoio, especialmente estacionamentos;

XXIII - SISTEMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA: conjunto organizado e coordenado dos modos

de transporte, dos serviços e da infraestrutura que garanta os deslocamentos de pessoas e de cargas no território do Município;

XXIV - TRANSPORTE PRIVADO COLETIVO: serviço de transporte de passageiros não aberto ao público para a realização de viagens com características operacionais específicas;

XXV - TRANSPORTE PRIVADO INDIVIDUAL: meio motorizado de transporte de passageiros utilizado para a realização de viagens individualizadas por intermédio de veículos particulares;

XXVI - TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO: serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo Poder Público;

XXVII - TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO INTERMUNI-CIPAL DE CARÁTER URBANO: serviço de transporte público coletivo entre Municípios que tenham contiguidade nos seus perímetros urbanos ou que integrem a mesma região metropolitana;

XXVIII - TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL: serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, por intermédio de veículos de aluguel, para a realização de viagens individualizadas;

XXIX - TRANSPORTE URBANO: conjunto dos modos e serviços de transporte público e privado utilizados para o deslocamento de pessoas e cargas nas cidades integrantes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

XXX - TRANSPORTE URBANO DE CARGAS: serviço de transporte de bens, animais ou mercadorias;

XXXI - VIA: superfície por onde transitam veículos e pessoas, compreendendo a pista, a calçada, ilha e canteiro central;

XXXII - VIA EXCLUSIVA DE PEDESTRE: via destinada à circulação exclusiva de pedestres, com tratamento específico, podendo permitir acesso a veículos de serviço ou acesso aos imóveis lindeiros.

Seção II

Dos Princípios, Diretrizes e Objetivo Geral do PDM–Catanduva

Art. 4º O PDM-Catanduva obedece aos seguintes princípios:

I - reconhecimento do espaço público como bem comum, de titularidade do Município;



II - universalidade do direito de se deslocar, de acessibilidade e de usufruir a cidade;

III - acessibilidade ao portador de deficiência física ou de mobilidade reduzida;

IV - desenvolvimento sustentável da cidade, nas dimensões socioeconômica e ambiental;

V - gestão democrática e controle social de seu planejamento e avaliação;

VI - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos de transporte e serviços;

VII - equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros;

VIII - segurança nos deslocamentos para promoção da saúde e garantia da vida;

IX - eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana e na prestação do serviço de transporte urbano.

Art. 5º O PDM-Catanduva é orientado, sem prejuízo das estabelecidas na Lei Federal nº 12.587 de 3 de janeiro de 2012, pelas diretrizes gerais a seguir:

I - tratar o pedestre como protagonista da mobilidade na cidade;

II - fomentar a utilização do transporte público;

III - promover a melhoria da circulação de veículos na cidade;

IV - favorecer outros meios de transporte alternativos;

V - racionalizar a regulamentação de estacionamentos na cidade;

VI - agilizar a distribuição de mercadorias e ordenar as operações de carga e descarga;

VII - desestimular o uso do automóvel;

VIII - melhorar a segurança viária, com ênfase na convivência pacífica entre modais;

IX - integrar preocupações com o meio ambiente nas políticas de mobilidade.

Art. 6º O PDM-Catanduva, áreas urbana e rural, possui como objetivo geral orientar as ações, atuais e futuras, do Município, no que se refere aos diferentes modos de transporte, serviços, infraestrutura viária e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município.

CAPÍTULO II

DO PLANO DIRETOR DE MOBILIDADE DE CATANDUVA - PDM

Seção I

Do Conteúdo do PDM-Catanduva

Art. 7º Os documentos e relatórios técnicos que embasam o PDM-Catanduva observaram e consideraram os itens e elementos disciplinados no artigo 35 da Lei Complementar nº 355, de 26 de dezembro de 2006, contemplando:

I - matriz de origem e destino de mobilidade;

II - caracterização dos fluxos predominantes de pessoas e bens, identificados por meio da pesquisa de origem e destino:

- a) principais regiões de origem e destino;
- b) modos de circulação;
- c) motivos das viagens;
- d) horários e volumetrias das viagens.

III - identificação das deseconomias relacionadas aos seguintes temas:

- a) acidentes de trânsito;
- b) congestionamento;
- c) poluição sonora, atmosférica e visual;

IV - construção da rede virtual de mobilidade e simulação dos fluxos predominantes das demandas manifestas dos transportes coletivo, carga e individual, caracterizando os principais trechos de deseconomias ou impactos negativos;

V - simulação dos fluxos de mobilidade de demandas futuras, de macro empreendimentos públicos ou privados, geradores/atratores de transportes;

VI - elaboração da rede proposta de mobilidade, caracterizando as principais intervenções no sistema viário, transportes e trânsito para os dois cenários básicos:

- a) situação atual otimizada – minimização das deseconomias;
- b) situação futura ideal – sustentabilidade social, econômica e ambiental.

Seção II

Dos Objetivos Estratégicos e Objetivos Específicos do PDM–Catanduva

Art. 8º São objetivos estratégicos do PDM-Catanduva:



I - desmotivar o uso do veículo privado através de restrições de tráfego, redução de estacionamentos, e melhorias significativas nos demais modos;

II - delimitar o polígono na área central para intervenções prioritárias no “centro sustentável”;

III - tratar o estacionamento como elemento regulador da escolha modal, pelo condicionamento que propicia às condições de acessibilidade do transporte individual;

IV - avaliar e monitorar as alterações na dinâmica de mobilidade a partir da implantação das propostas do PDM;

V - promover a gestão continuada de trânsito e transporte por parte da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos - STU de Catanduva, garantindo que todas as políticas públicas e projetos sejam consoantes às diretrizes do Plano Diretor de Mobilidade Urbana - PDM e prever atividades contínuas para garantir a qualidade dos serviços de transporte e a boa operação do sistema viário.

Art. 9º O PDM - Catanduva tem como objetivos específicos:

I - priorizar e garantir a segurança e o conforto dos pedestres e ciclistas;

II - qualificar as condições de acesso do pedestre e ciclista à área central a partir dos bairros limítrofes, melhorando as travessias e condições de segurança para pedestres e ciclistas;

III - qualificar as condições de acesso do pedestre e ciclista aos principais equipamentos urbanos e áreas públicas;

IV - fomentar ações práticas para a redução de mortes ou da gravidade de lesões às vítimas de acidente de trânsito;

V - qualificar a infraestrutura física e sinalização nas vias urbanas e rodoviárias de forma a proporcionar maiores níveis de segurança;

VI - reduzir conflitos entre os fluxos do sistema ferroviário e o do sistema viário;

VII - incrementar a representação do transporte coletivo na divisão modal da cidade;

VIII - aumentar a frequência das linhas de transporte público coletivo;

IX - manter e consolidar a atratividade das

centralidades;

X - reduzir as agressões ambientais.

Seção III

Das Ações do Plano Diretor de Mobilidade de Catanduva-PDM

Art. 10. O PDM-Catanduva contempla as seguintes ações:

I - elaborar o Plano Diretor Cicloviário, composto por quatro programas:

a) programa de gestão;

b) Intermodalidade;

c) educação/ informação; e

d) implantação de infraestrutura.

II - elaborar o Código de Posturas Municipal, visando normatizar, dentre outros aspectos referentes ao espaço urbano, a utilização dos passeios públicos, bem como a padronização das calçadas, conforme as normas vigentes de medidas de acessibilidade universal;

III - elaborar Plano de Reabilitação de Centralidades, que aponte soluções de desenho urbano, paisagismo, e dinamização de uso para as centralidades;

IV - priorizar os modos pedestre, bicicleta e coletivo público no centro sustentável, a partir das seguintes ações:

a) trechos com circulação exclusiva de pedestres;

b) faixas preferenciais para transporte coletivo; e

c) soluções de engenharia que permitam o compartilhamento da via entre pedestres ciclistas;

V - implantar intervenções viárias necessárias ao desvio do tráfego de passagem na área central de Catanduva;

VI - ampliar as calçadas nas ruas com grande movimentação de pedestre;

VII - implantar soluções que visem reduzir o conflito entre o tráfego de veículos, carga e descarga e pedestres, como medidas moderadoras de tráfego que privilegiam a travessia de pedestres e ciclistas;

VIII - implantar rebaixos nos pontos de travessia de pedestres e ciclistas;

IX - implantar, de acordo com o volume de pedestres, travessias em nível para pedestre;



X - alterar os sentidos de circulação nos acessos e saídas da área central, de maneira a reduzir gargalos e promover maior fluidez do tráfego;

XI - promover novas ligações entre bairros com articulação viária precária;

XII - promover campanhas educativas que estimulem a prioridade à travessia de pedestres e esclareçam motoristas e pedestres quanto aos seus direitos e deveres;

XIII - promover campanhas de incentivo ao uso do modo bicicleta, promovendo mudanças de paradigma e legitimando o uso da bicicleta como modo de transporte;

XIV - incrementar, aperfeiçoar e implantar sinalização para pedestres, portadores de necessidades especiais e ciclistas;

XV - garantir a fiscalização das normas para instalação de mobiliário urbano que deverão estar contidas em um Código de Posturas;

XVI - adequar as vias cicláveis existentes e implantar novas vias cicláveis, nos termos dos relatórios técnicos que compõem o Plano Diretor e Mobilidade - PDM de Catanduva, para a determinação das instalações e do tipo da via - se ciclovia, ciclofaixa, ou ciclorrota - sua localização, prioridade de implantação e estudos de tráfego específicos;

XVII - promover adequação de via ciclável em trechos maiores que 240m que tenham greides superiores a 5%, podendo adotar a implantação de rampas escalonadas;

XVIII - promover eventos como 'Ruas de Lazer', nos quais vias são fechadas para veículos motorizados durante finais de semana e feriados.

XIX - coletar regularmente junto aos órgãos policiais e de saúde, dados sobre a ocorrência de acidentes, mantendo base de dados que leve em conta:

- a) a tipologia do acidente;
- b) os modos de transporte envolvidos;
- c) a gravidade da vítima; e
- d) a localização exata da ocorrência;

XX - promover obras de infraestrutura de minimização de riscos de acidentes em áreas com alto índice de acidentes viários, como implantação de rotatórias, melhorias na iluminação, implantação de fiscalização eletrônica, conforme diretrizes do Manual de Procedimentos para o Tratamento de Locais Críticos de

Acidentes de Trânsito do Programa PARE do Ministério dos Transportes do Governo Federal (BRASIL, 2002);

XXI - incluir o tema da mobilidade urbana na educação escolar;

XXII - incrementar o número de profissionais da fiscalização de trânsito;

XXIII - capacitar os profissionais da fiscalização;

XXIV - investir em equipamentos de emergência;

XXV - adequação da sinalização vertical e horizontal existente, em conformidade com as determinações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Código de Trânsito Brasileiro - CTB, com destaque à adequação da indicação vertical de sentido único e de passagens em nível atualmente em desconformidades;

XXVI - vistoriar anualmente os veículos de transporte público coletivo, em relação aos seguintes itens:

- a) de segurança, como cinto de segurança e extintor de incêndio, à condição dos pneus, ao estado de conservação dos veículos e à limpeza;
- b) à acessibilidade dos usuários com mobilidade reduzida (idoso, gestantes, portadores de deficiências);
- c) à informação adequada acerca do valor da passagem, itinerário e identificação da linha;
- d) ao funcionamento das roletas.

XXVII - vistoriar semestralmente os veículos e os condutores de transporte público não coletivo (táxi e moto táxi) para emissão, alteração ou renovação do Termo de Permissão, conforme legislação específica que regulamenta o serviço;

XXVIII - definir regras para o transporte de cargas e passageiros consoante às determinações do Caderno de Referência para Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana da Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade;

XXIX - definir regras para a implantação de futuros pólos geradores de tráfego consoante às determinações do Caderno de Referência para Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana da Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade;

XXX - implantar sistema de informação variável aos veículos indicando desvio das transposições em nível da linha férrea quando do momento da passagem do trem;

XXXI - contratar estudos de viabilidade para a retirada



da linha férrea do perímetro urbano e implantação de um contorno férreo;

XXXII - implantar nova rede de transporte coletivo que contemple:

- a) a ligação entre áreas da cidade com maior demanda;
- b) a circulação de ônibus por vias e corredores da rede principal, visando menor tempo de deslocamento;
- c) a redução do número de transferências com a criação de trajetos diretos adaptados à maior demanda;
- d) trajetos mais diretos, com menos desvios;
- e) a criação de pontos de conexão entre linhas nos pontos de embarque e desembarque de maior demanda;

XXXIII - introduzir, em áreas urbanas bem servidas de transportes públicos ou com dimensões acessíveis a pé ou de bicicleta, medidas restritivas de estacionamento;

XXXIV - implantar novas ligações viárias a partir da transposição da linha férrea.

Art. 11. Sem prejuízo da abrangência e aplicabilidade das demais ações arroladas no art.10 à área rural, são ações específicas consideradas no PDM-Catanduva para a área rural:

I - implantar sinalização indicativa nas vias rurais, em especial nas vias que compõem a rede estruturante viária rural proposta nos estudos técnicos componentes do PDM;

II - promover ações de melhorias nas estradas vicinais, em especial nas estradas que compõem a rede estruturante viária rural proposta pelo PDM, em relação às condições de pavimentação; infraestrutura, sobretudo de pontes; e na geometria das interseções, sobretudo com rodovias.

Seção IV

Cenários de Implementação das Ações

Art. 12. Para o atendimento dos objetivos estratégicos estabelecidos no art. 8º desta Lei Complementar, o PDM-Catanduva estabelece metas de curto, médio e longo prazo, cuja observância será monitorada por meio de indicadores de desempenho, em consonância com a normatização estabelecida nesta Lei e no próprio PDM-Catanduva.

Art. 13. Os cenários de implementação das ações estabelecidos no PDM-Catanduva são:

I – Cenário que compreende as ações de curto prazo,

a serem implantadas em um horizonte de até dois anos, abrangendo:

- a) ações de melhorias na área central para a mobilidade dos pedestres;
- b) alargamento de calçadas;
- c) tratamento de pavimentação e de mobiliário urbano;
- d) alteração nos sentidos das ruas;
- e) fechamento de trecho para circulação exclusiva de pedestres;
- f) eliminação de cerca de 10% (dez por cento) das vagas de estacionamento em vias urbanas centrais; e
- g) implantação de fase inicial de rede cicloviária.

II - cenário que compreende as ações de médio e longo prazo, a serem implantadas em um horizonte de dois a quatro e de quatro a dez anos, respectivamente, abrangendo:

- a) ações de melhorias no transporte público coletivo;
- b) melhorias no tráfego que viabilizem a implantação de nova rede de transporte público coletivo;
- c) criação de novos eixos viários capazes de alterar significativamente a estrutura da rede viária do Município de Catanduva; e
- d) eliminação de mais vagas de estacionamento em vias urbanas centrais, totalizando a redução de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas atuais.

Seção V

Dos Instrumentos de Gestão

Art. 14. Para viabilizar as estratégias definidas na Seção II do presente Capítulo poderão ser adotados instrumentos de gestão do sistema municipal de mobilidade urbana, tais como:

I - restrição e controle de acesso e circulação, permanente ou temporário, de veículos motorizados em locais e horários predeterminados;

II - aplicação de tributos sobre os modos e serviços de transporte urbano pela utilização da infraestrutura urbana, visando a desestimular o uso de determinados modos e serviços de mobilidade, vinculando-se a receita à aplicação exclusiva em infraestrutura urbana destinada ao transporte público coletivo e ao transporte não motorizado e no financiamento do subsídio público da tarifa de transporte público, na forma da lei;



III - dedicação de espaço exclusivo nas vias públicas para os serviços de transporte público coletivo e modos de transporte não motorizados;

IV - implantação de estacionamentos dissuasórios;

V - controle do uso e operação da infraestrutura viária destinada à circulação e operação do transporte de carga, concedendo prioridades ou restrições;

VI - implantação de políticas de uso e ocupação do solo e de desenvolvimento urbano associadas ao sistema de transporte coletivo.

Art. 15. A gestão continuada de trânsito e transporte de que trata o inciso V do art. 8º abrange as seguintes atividades:

I - Apoio à Fiscalização:

- a) Cursos de reciclagem para equipe de agentes;
- b) Assessoria jurídica e de engenharia para JARI;
- c) gestão de oficina para inspeção veicular e gestão do pátio de recolhimento de veículos.

II - Apoio à promoção da educação para o trânsito:

- a) elaboração do plano geral de educação para o trânsito;
- b) treinamento de agentes e professores;
- c) avaliar viabilidade de implementação de trânsito-lândia;
- d) planejamento e operacionalização de campanhas e cursos regulares de educação para o trânsito.

III - Monitoramento de implantação do Plano de Mobilidade:

- a) apoio técnico à realização de pesquisas regulares para monitoramento dos serviços de tráfego e transportes;
- b) atualização de bases de dados conforme as alterações e sinalizar a necessidade de intervenções.

IV - Gestão do sistema viário:

- a) planejamento, contratação e acompanhamento de manutenção de sinalização viária;
- b) levantamento de dados, medição de desempenho e redefinição de tempos semafóricos;
- c) monitoramento de demanda e apoio a implantação e operação de estacionamentos rotativos.

V - Gestão do sistema de transporte público coletivo municipal:

a) monitoramento de demanda e a oferta por transporte coletivo e proposição de alterações pontuais para garantia de qualidade do serviço;

b) disponibilizar estrutura, com a devida capacidade, para atendimento de usuários.

c) avaliar o modelo de cálculo tarifário e propor alterações conforme a necessidade.

VI - Gestão dos demais sistemas de transporte coletivos e públicos: Táxi, Mototáxi, Escolar e Fretado:

- a) diretrizes de Regulamentação - dimensionamento de frota;
- b) política tarifária.

VII - Apoio Técnico e Jurídico:

a) apoio jurídico à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e apoio ao planejamento de campanhas educativas regulares.

Seção VI

Da implantação e Avaliação do PDM-Catanduva

Art. 16. A avaliação e monitoramento das alterações na dinâmica de mobilidade deverão ser efetivadas após dez anos de implantação do PDM, através do cálculo de indicadores, conforme Manual de Elaboração de Indicadores constante no PDM-Catanduva.

Seção VII

Da Participação da Sociedade Civil no Planejamento, Fiscalização

e Avaliação do PDM-Catanduva

Art. 17. Sem prejuízo dos instrumentos de participação da sociedade civil no planejamento, na fiscalização e na avaliação do PDM-Catanduva já definidos nesta Lei Complementar e demais normativas aplicáveis, outros instrumentos poderão ser adotados, tais como:

I - órgãos colegiados com a participação de representantes do Poder Executivo, da sociedade civil e dos operadores dos serviços de transporte;

II - ouvidorias nas instituições responsáveis pela gestão do sistema municipal de mobilidade urbana;

III - audiências públicas;

IV - consultas públicas.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 18. Os relatórios técnicos que integram o PDM-Catanduva serão disponibilizados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Catanduva – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos - STU.

Art. 19. O PDM-Catanduva, áreas urbana e rural, e o diagnóstico do sistema de mobilidade, utilizado como referencial para a sua elaboração, serão disponibilizados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Catanduva – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos - STU.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal poderá editar outros atos normativos com o objetivo de garantir a eficácia e efetividade das disposições do PDM-Catanduva.

Art. 21. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS
18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS
JURÍDICOS

Código Localizador: 278PBHEV

LEI COMPLEMENTAR Nº 0832, DE 18 DE MARÇO
DE 2.016

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, A ALIENAR LOTES DE TERRENOS, QUE ESPECIFICAM SITUADOS NO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL CIDADE JARDIM, PARA CUMPRIMENTO DE UM ACORDO FIRMADO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 15 de março de 2.016, conforme Resolução nº 6.776

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado

a alienar, por venda, através de processo licitatório na modalidade concorrência, 16 (dezesesseis) lotes de terrenos da Quadra 14, de sua propriedade situados no Loteamento Parque Residencial Cidade Jardim, constantes do Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei Complementar, para cumprimento de um acordo firmado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, entre esta Municipalidade e o loteador originário.

Parágrafo único. Os valores obtidos com a alienação dos referidos lotes, deverão ser aplicados exclusivamente em obras faltantes no referido loteamento, constantes de extensão de rede de distribuição de energia elétrica e implantação de iluminação pública e a complementação das obras faltantes no referido loteamento; caracterizando o manifesto interesse público.

Art. 2º Os valores mínimos que poderão ser ofertados para a aquisição dos imóveis serão os constantes do Anexo Único, desta Lei Complementar.

Art. 3º O pagamento relativo à aquisição dos imóveis poderá ser efetuado a vista ou em até 06 (seis) vezes.

Art. 4º As despesas com a lavratura de escritura e outras que possam recair correrão por conta do adquirente do imóvel.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS
18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS
JURÍDICOS

ANEXO ÚNICO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL CIDADE JARDIM

ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	METRAGEM	VALOR	CÓDIGO	TIPO
Rua Andradas	14	8	250,00	32.500,00	51.596-01	Residencial
Rua Andradas	14	9	250,00	32.500,00	51.597-01	Residencial
Rua Andradas	14	10	250,00	32.500,00	51.598-01	Residencial
Rua Andradas	14	11	250,00	32.500,00	51.599-01	Residencial



Rua Andradas	14	12	250,00	32.500,00	51.600-01	Residencial
Rua Andradas	14	13	250,00	32.500,00	51.601-01	Residencial
Rua Andradas	14	14	250,00	32.500,00	51.602-01	Residencial
Rua Andradas	14	15	250,00	32.500,00	51.603-01	Residencial
Rua Águas Vermelhas	14	18	250,00	32.500,00	51.606-01	Residencial
Rua Águas Vermelhas	14	19	250,00	32.500,00	51.607-01	Residencial
Rua Águas Vermelhas	14	20	250,00	32.500,00	51.608-01	Residencial
Rua Águas Vermelhas	14	21	250,00	32.500,00	51.609-01	Residencial
Rua Águas Vermelhas	14	22	250,00	32.500,00	51.610-01	Residencial
Rua Águas Vermelhas	14	23	250,00	32.500,00	51.611-01	Residencial
Rua Águas Vermelhas	14	24	250,00	32.500,00	51.612-01	Residencial
Rua Águas Vermelhas	14	25	250,00	32.500,00	51.613-01	Residencial

Código Localizador: CI/5N9HU

LEI Nº 5.742, DE 18 DE MARÇO DE 2.016

AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 15 de março de 2.016, conforme Resolução nº 6.774.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 438.892,07 (quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e sete centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação da despesa abaixo:

01	TESOURO		
02	EXECUTIVO		
02.11	SEC.MUNIC. DE TRANS. E TRANSP. URBANOS		
02.11.01	DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
04.182.0014.2.079	Manutenção da Polícia Militar		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R	\$
150.000,00			
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$	
		18.892,07	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	
		200.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

R\$ 70.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 438.892,07

Art. 2º O crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto com Superávit Financeiro apurado no exercício de 2.015, no valor de R\$ 438.892,07 (quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e sete centavos), em conformidade com o artigo 43, § I, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal nº 5.438 de 16 de Julho de 2.013.

Art. 4º - Fica alterado o conteúdo do anexo V e VI, das prioridades e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2.016, instituído pela Lei Municipal nº 5.679 de 24 de Julho de 2.015.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

CAMILA COELHO DELATORE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código Localizador: VIGAZUXB

LEI Nº 5.743, DE 21 DE MARÇO DE 2.016

REVIGORA A LEI QUE ESPECIFICA.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da MESA DIRETORA, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 1º de março de 2.016, conforme Resolução nº 6.768.

Art. 1º Fica revigorada a Lei Municipal nº 4.625, de 12 de dezembro de 2.008, a qual “fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito Municipais para a legislatura 2009/2012 e dá outras providências”.



Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria, e será suportada pelo orçamento do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.017.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Código Localizador: SARSETXF

Decretos

DECRETO Nº 6.894, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.016

SUSPENDE, EM DEFINITIVO, A EFICÁCIA DA LEI ORDINÁRIA Nº 5.700, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015,

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Município de Catanduva, Estado de São Paulo ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade, em face da Lei Ordinária nº 5.700, de 06 de outubro de 2015, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 2236019-65.2015.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Magistrado MOACIR PERES, relator designado para o processo expediu Acórdão julgando inconstitucional a referida Lei;

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, GERALDO ANTONIO VINHOLI, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 35868, de 08 de outubro de 2015, e no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, a eficácia da Lei Ordinária nº 5.700, de 06 de outubro de 2015, que “Torna obrigatório a permanência de ambulância de

suporte básico de vida e de um enfermeiro em lugares com grandes aglomerações de pessoas”, em face do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nos autos da ADIn nº 2236019-65.2015.8.26.0000.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação, por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das regras contidas na referida Lei Municipal, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: J1X2VEXH

DECRETO Nº 6.897, DE 21 DE MARÇO DE 2.016

SUBSTITUI O ANEXO I, DO REGULAMENTO GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS “JOÃO CAPARROZ”, DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, APROVADO PELO DECRETO Nº 5.008, DE 23 DE AGOSTO DE 2.007, COM A REDAÇÃO DADA PELOS DECRETOS Nº 5.064, DE 08 DE JANEIRO DE 2.008, Nº 5.211 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.008, Nº 5.384 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009 E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 40 DO RESPECTIVO REGULAMENTO.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o Anexo I, do Regulamento Geral do Terminal Rodoviário de Passageiros “João Caparroz”, do Município de Catanduva, aprovado pelo Decreto nº 5.008, de 23 de agosto de 2.007, com a redação dada pelo Decreto nº 5.064, de 08 de janeiro de 2.008, Decreto nº 5.211, de 14 de novembro de 2.008 e Decreto nº 5.384 de 30 de Setembro de 2.009, pelo novo Anexo I, que é parte integrante deste Decreto.



Art. 2º O artigo 40, do Decreto nº 5.008, de 23 de agosto de 2.007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 40. Os espaços que compõem os Boxes 01 a 06 da Área Comercial a serem ocupados mediante regular processo de licitação, conforme atividades comerciais constantes no Anexo I, respeitadas as exigências legais pertinentes.”

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS
21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VERA LUCIA SILVEIRA PINFILDI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A N E X O I – ESPECIFICAÇÕES BOXES A SEREM LICITADOS, USO COMERCIAL ONEROSO

BOXE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01 ALIMENTAÇÃO	PARA SETOR DE BAR/LANCHONETE COM 62,91 M2
02 ALIMENTAÇÃO	PARA SETOR DE BAR/LANCHONETE COM 59,93 M2
03 COMÉRCIO GERAL	PARA SETOR DE COMÉRCIO COM 33,91 M2 DE ÁREA LIVRE CADA (VEDADO O COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)
04 COMÉRCIO GERAL	PARA SETOR DE COMÉRCIO COM 34,70 M2 DE ÁREA LIVRE CADA (VEDADO O COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)
05 ILHA/COMÉRCIO GERAL	PARA SETOR DE COMÉRCIO COM 12,00 M2 DE ÁREA LIVRE CADA
06 ILHA/COMÉRCIO GERAL	PARA SETOR DE COMÉRCIO COM 12,00 M2 DE ÁREA LIVRE CADA

BOXES DESTINADOS AO USO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DESTINATÁRIOS CERTOS

- BOX 01 (VAGO): (Guichê) Empresas de Transportes em geral;

Área principal = 9,62m²; Área depósito = 10,85m²;

- BOX 02 (VAGO): (Guichê) Empresas de Transportes em geral;

Área principal = 9,62m²; Área depósito = 10,85m²;

- BOX 03 (VAGO): (Guichê) Empresas de Transportes em geral;

Área principal = 9,62m²; Área depósito = 10,85m²;

- BOX 04: (Guichê) VIAÇÃO COMETA;

Área principal = 9,62m²; Área depósito = 10,85m²;

- BOX 05: (Guichê) EMPRESA CRUZ;

Área principal = 9,62m²; Área depósito = 10,85m²;

- BOX 06: (Guichê) VIAÇÃO LUWASA;

Área principal = 9,62m²; Área depósito = 10,85m²;

- BOX 07: (Guichê) VIAÇÃO GARCIA;

Área principal = 9,62m²; Área depósito = 10,85m²;

- BOX 08: (Guichê) EXPRESSO ITAMARATI;

Área principal = 9,62m²; Área depósito = 10,85m²;

BOXES DESTINADOS AO USO COMERCIAL DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE ENCOMENDAS E ENTREGAS COM DESTINATÁRIOS CERTOS

- BOX ENCOMENDAS 01: VIAÇÃO COMETA / VIAÇÃO GARCIA;

Atividade de encomendas e entregas;

Área = 26,01m²;

- BOX ENCOMENDAS 02: EMPRESA CRUZ / VIAÇÃO LUWASA;

Atividade de encomendas e entregas;

Área = 25,71m²;

- BOX ENCOMENDAS 03: EXPRESSO ITAMARATI;

Atividade de encomendas e entregas;

Área = 21,93m²;

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS
21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VERA LUCIA SILVEIRA PINFILDI



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: NPJJ/0GN

Portarias

PORTARIA Nº 56.215, DE 14 DE MARÇO DE 2.016

APOSENTA, POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A FUNCIONÁRIA VERA LÚCIA QUINTINO MARTINS

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, atendendo o contido no processo protocolado sob nº 953/16, de 15 de janeiro de 2.015, tendo em vista o artigo 12, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 127, de 24 de setembro de 1.999 (Estatuto do I.P.M.C.), bem como, o artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal, e em conformidade com as disposições constitucionais em vigor, APOSENTA, POR INVALIDEZ, a partir desta data, a funcionária VERA LÚCIA QUINTINO MARTINS - R.G. nº 16.823.936, no cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", que conta com 23 (vinte e três) anos, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias, de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 023/2016, expedida em 21 de janeiro de 2.016, ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos proporcionais percebidos mensalmente, à razão de 8.751/10.950 (oito mil, setecentos e cinquenta e um; dez mil, novecentos e cinquenta avos), calculados sobre o nível I, grau "J", 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço, R\$ 8,73 (oito reais e setenta e três centavos), referentes a incorporação da média de horas extras e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pela funcionária poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F..

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: 9LS6CFLO

PORTARIA Nº 56.220, DE 16 DE MARÇO DE 2.016

APOSENTA, POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, O FUNCIONÁRIO LAERCIO CÉSAR MARTIN.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais atendendo ao que lhe foi solicitado, através do requerimento protocolado sob nº 694/16, de 12 de janeiro de 2016, tendo em vista o Artigo 40, da Constituição Federal, em seus Parágrafos 1º, Inciso III, alínea "b", e 3º, com sua nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e Parágrafo 2º, com sua nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, APOSENTA o Funcionário LAERCIO CÉSAR MARTIN, RG 5.032.495-0, a partir de 04 de abril de 2016, no cargo efetivo de "Vigia", com 30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 17 (dezesete) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 035/2016, expedida em 02 de fevereiro de 2016, ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos proporcionais ao tempo de serviço, percebidos mensalmente, à razão de 11.057/12.775 (onze mil, e cinquenta e sete; doze mil, setecentos e setenta e cinco avos) calculados nos termos do Artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Dos proventos percebidos pelo funcionário poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F..

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: DXHNOPLX



Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2015 - REGISTRO DE PREÇOS DE ESTRUTURA; ILUMINAÇÃO; E SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que solicita de Vossa empresa, a apresentação da documentação abaixo relacionada, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, devido as mesmas terem sido apresentadas com restrição no dia 13/01/2016, quando ocorreu a sessão pública do pregão:

- 01 (uma) cópia da certidão de tributos federais negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- 01 (uma) cópia da certidão de débito municipal negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- 01 (uma) cópia da certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia Tempo de Serviço – FGTS negativa ou positiva com efeitos de negativa;

Fica, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação acima relacionada, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, do dia 30/03/2016 a 05/04/2016. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado

Código Localizador: UDXRPTXV

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE IMPRESSOS PARA USO DA ATENÇÃO BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
CONCEIÇÃO APARECIDA SANCHES PELLICIARI -ME(REF. AOS ITENS: 01, 03, 04, 07, 08, 09, 12, 14, 16, 19, 20, 22, 23, 32, 35 ao 39, 41, 43, 47 ao 50, 53, 57, 59, 60, 62, 65 ao 67, 69 ao 72, 74, 76, 80, 82 ao 87, 89, 93 ao 96, 98 e 100).	R\$ 144.885,49
ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO CATANDUVA- ME (REF. AOS ITENS: 02, 05, 06, 10, 11, 13, 15, 17, 21, 24, 25 ao 29 ao 31, 33, 34, 40, 42, 44 ao 46, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 61, 63, 64, 68, 75, 77, 78, 79, 81, 88, 90, 91, 92, 97, 99, 101 e 102).	R\$ 222.406,50
PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA – ME(REF. AOS ITENS: 18 e 73).	R\$ 5.409,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: XDQ9T/DK

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO-ALARME PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 2015/11/40395.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
ZANIRATO E SCALDELA LTDA-ME	R\$ 480,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: K/MAB0QV



Secretaria de Cultura

Resoluções

19ª FEIRART

RESOLUÇÃO Nº 16

Marilaine Zampieri Paulino Lé, Secretária Municipal de Cultura, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com base no que dispõe a Lei nº. 3418, de 11 de setembro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº. 3849, de 08 de Outubro de 1998, alterado pelo Decreto nº. 4649, de 14



de outubro de 2005, R E S O L V E:

1º – Será realizada a 19ª FEIRART – Feira Regional de Artesanato e Artes Plásticas, organizada pela Secretaria de Cultura do município de Catanduva, que ocorrerá na Rua Rebouças nº 20 bairro Parque Iracema, no entorno do Conjunto Esportivo – Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo (SMELT), em Parceria com o Fundo Social de Solidariedade, entre os dias 08 e 17 de abril de 2016 no horário das 12 às 22 horas.

2º – A confirmação de participação deverá ser efetuada pelos telefones (17) 3531-5107 ou (17) 3531-5106 ou pelo e-mail: oficinas.cultura@catanduva.sp.gov.br, até o dia 01 de abril, pelo portador da carta-convite.

As inscrições serão efetuadas mediante o recolhimento de taxa, através de Guia de Recolhimento, que deverá conter, no histórico, o tipo de material a ser exposto, o nome da associação à qual pertence o expositor e o nº. de registro no órgão de classe, quando houver, devendo ser recolhida antes do início da montagem da barraca, e apresentada à fiscalização quando solicitada, devendo ainda ser mantida em lugar visível durante todo o período de realização da feira.

As datas ficam assim estabelecidas:

Até o dia 01 de abril – Confirmação da participação via email ou ofício, informando o tamanho exato das barracas.

Dia 07 de abril – Confirmação da inscrição, através do pagamento da Guia de Recolhimento, que será emitida na Central de Atendimento e montagem das barracas, entre 9 e 16 horas. A ordem de montagem será feita de acordo com a hora da chegada no local da montagem com a referida guia paga e de acordo com orientação dos funcionários no local, conforme já estabelecido no mapa da feira. O apoio da Prefeitura só estará disponível no período normal de trabalho, salvo em situações de emergência.

De 08 a 17/04 – Exposição e venda

Dia 18 de abril – Desmontagem até as 12 horas.

3º - A taxas ficam assim definidas:

I – Barracas c/ até 4m² - R\$ 276,51

II – Barracas c/ até 6m² - R\$ 402,20

III – Barracas acima 6m² - R\$ 502,76

IV - Barracas com mais de 6m úteis de frente NÃO serão aceitas, observando-se inclusive, a cobertura.

VI – Serão permitidos apenas trabalhos EXCLUSIVAMENTE artesanais.

Parágrafo único: São isentos do recolhimento da taxa de inscrição os artesãos devidamente cadastrados no município, as entidades de assistência social,

cujas renda seja direcionada às obras de caridade, e os ambulantes e artesãos inscritos no Cadastro do Município de Catanduva por um período mínimo de 180 dias.

4º - Cabe ao expositor:

I - Trazer todo o material para montagem da barraca, tais como móveis, ferramentas, inclusive o material elétrico, na seguinte conformidade:

a) Barraca Artesanato: 20mts de cabo PP travessia de 2x2,5mm, 02 disjuntores 15 ou 20 ampéres, lâmpada fluorescente E 27 ou calha.

b) Barraca de Alimentação: a carga será limitada em 25 ampéres, 2 máquinas por barraca: 25mts de cabo PP adequado a carga conforme NR 10, 02 disjuntores padrão bifásico e 3 padrão trifásico, lâmpadas fluorescente ou calhas. Cada expositor deverá providenciar mesas e cadeiras para o atendimento ao público.

c) Deverão ser utilizadas as lâmpadas “econômicas” de baixo consumo elétrico, ficando proibida a utilização de lâmpadas incandescente. Toda a instalação da parte interna da barraca é de responsabilidade do seu proprietário.

d) Cada expositor será responsável pela limpeza de seu espaço, recolhendo o seu lixo e colocando-os nas lixeiras.

Não será feita nenhuma instalação elétrica sem o cumprimento das normas da NR 10. (Norma Regulamentadora de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

II – Se responsabilizar pelas barracas, materiais e produtos a serem expostos ou comercializados, pela instalação elétrica interna de cada barraca, pertencentes pessoais e também pelas condições de segurança interna.

III – Providenciar estacionamento e depósito para suas mercadorias, caso seja necessário, respeitando as leis ambientais e de trânsito;

IV – Obrigatório uso de lonas (cobertura e fechamento).

V – Permanecer e se responsabilizar por sua barraca durante todo o evento.



5º - À Organização da Feira caberá:

I – Emissão dos convites/resolução;

II – Produção do mapa da feira de acordo com a confirmação dos expositores;

III – Encaminhar a Central de Atendimento a lista completa de todos os expositores convidados;

IV- Encaminhar à Fiscalização de Obras e Posturas a listagem dos expositores autorizados e respectivos produtos a ser comercializada, a informação dos pagantes e dos isentos e croqui da disposição das barracas;

IV – Zelar pelo andamento da infra-estrutura da feira (água, energia).

6º - À Fiscalização de Obras e de Posturas caberá:

I – Providenciar mudanças de local de barracas, quando necessário, fazendo com que o expositor cumpra o croqui da Feira;

II – Questionar materiais e formas irregulares de exposição e/ou comercialização;

III – Providenciar a apreensão dos materiais irregulares;

IV – Solicitar a Guia de Recolhimento e exigir que a mesma esteja afixada em local visível durante a feira;

V – Solicitar auxílio da GCM, se necessário, para a retirada do expositor que esteja descumprindo quaisquer das normas estabelecidas nesta resolução;

7º - Fica proibido

I – Participar da feira sem o recolhimento da devida taxa antes da montagem da barraca, o que acarretará na retirada imediata do expositor.

II – Deixar a barraca montada sem produtos e/ou fechada durante o funcionamento da feira;

III – Exposição ou venda de produtos sem procedência, industrializados, e/ou adquiridos de terceiros, que não constem no histórico da Guia de Recolhimento;

IV – Utilização de áreas verdes, gramado, árvores e canteiros.

V – Exposição de produtos em postes de iluminação e sinalização;

VI – Fixação de barracas e toldos nos postes de iluminação, árvores etc;

VII - Traje inadequado e/ou sem camisa;

VIII - Linguagem vulgar, desacato aos fiscais,

funcionários e população;

IX – Venda ou consumo de bebidas alcoólicas.

X – Exposição de produtos e venda fora da barraca.

XI – Transito na alça de acesso em horários diversos ao programado das 8h às 12h;

XII – Em caso de barraca de alimentação toda a parte de produção deverá ser mantida dentro da barraca, não podendo ser produzido fora, por motivos de segurança da população.

8º - Em sendo constatado, por parte de qualquer servidor da municipalidade, a violação das regras impostas pela presente resolução, o expositor será excluído do evento, mediante notificação expressa, devendo desocupar o local imediatamente, sob pena da apreensão das mercadorias e remoção das instalações.

9º - O expositor que não atender as necessidades da Feira e descumprir com os itens desta resolução ficará impedido de participar do evento por um período de 1 (um) ano.

§ único - Na hipótese de exclusão do expositor, não haverá devolução da taxa de recolhimento.

A participação implicará na aceitação das normas por essa estabelecida.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.016.

Marilaine Zampieri Paulino Lé

Secretária Municipal de Cultura

PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

Código Localizador: EV4POITU



Secretaria Municipal de Finanças

Notificações

**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Central de Atendimento, térreo do Paço



Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de AUTO DE INFRAÇÃO, julgado procedente o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os imóveis/empresas abaixo descritos:

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	AUTO DE INFRAÇÃO/ SÉRIE	PROT.
Avelino Aparecido David Coutinho	Rua Campinas,910	846/AIA	2016/1/1198
Edison Aparecido Galbiati Dos Santos	Rua Olinda ,1664	809/AIA	2016/1/1590
Rubens Carlos Dos Santos	Av Miguel Calil,224	911/AIA	2016/1/1530
Thiago Rebollo De Mello	Rua Estancia, 920	877/AIA	2016/1558
Aldo Correa	Rua Peru,195	977/AIA	2016/1/1705
Imobiliária Parque Residencial Flamingo Ltda	Rua Alagoas,110	973/AIA	2016/1/1704

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 29 de março de 2016.

Taísa Paula Rodrigues

Chefe da Divisão de Receita

Código Localizador: Q0CY578Y

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO DIVISÃO DE RECEITA NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 09:00 às 16:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

REQUERENTE	PROTOCOLO	ASSUNTO
HUMBERTO ALVES LIMA 00388305827	2015/12/45382	PRESTAR ESCLARECIMENTOS
CRISTIAN ROBERTO DE SOUZA JUNIOR	2015/11/39066	PRESTAR ESCLARECIMENTOS
MARIA ANGELICA MELLI 32752796889	2015/12/42916	PRESTAR ESCLARECIMENTOS
WANDERSON MARCOS VIEIRA 25155445841	2015/7/27222	PRESTAR ESCLARECIMENTOS
SENIRIO LEONEL BROCK	2015/12/45087	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

GOÑÇALVES DOMICIANO PINTO & CIA LTDA – ME	2014/8/29751	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
JOÃO MIGUEL DOS ANJOS LIMA 31878347870	2015/3/8763	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
SILVIA ELAINE MATHEUS – ME	2014/9/33823	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
FABIANA CRISTINA DA SILVA – TINTAS – ME	2014/5/18639	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
MARTON – INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – EPP	2014/7/26361	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
MICHEL DA SILVA MONTAGNER & CIA LTDA	2015/5/17962	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
NOBLE BRASIL S.A.	2013/8/29217	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
WALUZA SERRALHERIA MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA	2014/10/37407	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
LUZIETTA AUGUSTA BEKER GIRARDIN 04859742826	2014/1/12820	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LOPES & LOPES LTDA	2013/8/28863	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
MARCOS FERNANDO BORGHI FILHO EIRELI – EPP	2014/10/37605	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
M.A. DOS SANTOS MONTAGENS – ME	2015/2/7902	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
DEGUDENT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2015/12/43375	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
JUSSARA RIOS MORAES ME	2015/11/42355	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
JONATHA LIMA PARRA	2015/11/42375	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
MILTON CARLOS DE ANDRADE REPRESENTAÇÃO LTDA ME	2015/9/34344	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
MARCO ROBERTO BRAGA LEVA – ME	2015/12/44370	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
SIDMAR DE OLIVEIRA 13194319841	2016/1/1031	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
CECILIA RIBEIRO DE JESUS	2015/12/45284	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
JESSICA DE SOUZA SILVA	2016/1/504	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
MARCIO ALVES DA COSTA	2016/3/7555	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
CRISTIANE CARVALHO TAVARES 12156481890	2014/5/19150	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
IVANIR APARECIDA SASSO	2016/3/8216	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
CARLOS BATISTA DOS SANTOS BAR – ME	2015/12/43063	APRESENTAR AVCB
GABRIEL MONTOSA COLOMBO – ME	2015/11/42864	APRESENTAR AVCB
CLARO S/A	2015/7/26112	APRESENTAR AVCB
OLEANS MONTEIRO DE OLIVEIRA ROSA	2016/1/1673	APRESENTAR REGISTRO NA SUSEP
MAIKON RODRIGO DE OLIVEIRA 33571010841	2015/2/6588	APRESENTAR CNPJ CANCELADO
RODRIGO DE JESUS ALONSO 31065354827	2014/9/34117	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
CRISTIANE APARECIDA BENATI – ME	2015/10/37129	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
DANIELLE MONIZE MAGUETAS CESTARI	2016/2/4624	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
CARLA ALESSANDRA TATANGELO VIOLIN	2015/12/43600	TOMAR CIÊNCIA

O não atendimento a esta notificação nos liberará para



as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 29 de março de 2016.

Taísa Paula Rodrigues

Chefe da Divisão de Receita

Código Localizador: HI5WIGF6

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO DIVISÃO DE RECEITA NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Central de Atendimento, andar térreo do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de Auto de Infração, julgado procedente o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os imóveis/empresas abaixo descritos:

Protocolo	Contribuinte	Endereço Rua/Av.	CNPJ/CPF	Auto de Infração /Série
43036/2015 VISA	JUDITE APARECIDA COELHO	RUA TABATINGA, 677	073.147.978-54	2241 AIF e 2640 AIP
43018/2015 VISA	ODENIR BOCCHINI	RUA BAHIA, 823	590.036.348-15	2131 AIF e 2676 AIP
46280/2015 VISA	CAFEIRA CATANDUVA	RUA 15 DE NOVEMBRO, 160	50.551.019/0001-02	2666 AIF e 2826 AIP
46274/2015 VISA	MARIA HELENA FERREIRA RAMOS	RUA ITABERABA, 356	133.382.758-03	2657 AIF e 2829 AIP
45174/2015 VISA	LEONARDO FILIPPELLI	RUA ESMERALDA, 410	320.406.918-47	2575 AIF e 2780 AIP
45174/2015 VISA	LEONARDO FILIPPELLI	RUA ESMERALDA, 410	320.406.918-47	2575 AIF e 2780 AIP
45174/2015 VISA	LEONARDO FILIPPELLI	RUA ESMERALDA, 410	320.406.918-47	2575 AIF e 2780 AIP
44624/2015 VISA	GERALDO GOMES	RUA DOMINGOS BARCA, 443	018.734.218-00	2526 AIF e 2819 AIP
42847/2015 VISA	VANDERLEI RODRIGUES SOARES	RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 160	215.062.258-02	2282 AIF e 2790 AIP
43445/2015 VISA	JEAN PAUL PELICERI DA SILVA	RUA DOURADO, 0 QUADRA 48 LOTE 10	310.696.878-80	2273 AIF e 2635 AIP
45182/2015 VISA	LUIS ROBERTO SORIANO	RUA APIAI, 280	082.6406428-64	2594 AIF e 2800 AIP
46273/2015 VISA	ODETE BERTINI CORREA	RUA CAMPO GRANDE, 52	965.374.938-20	2656 AIF e 2825 AIP
45180/2015 VISA	PAULO DE ALMEIDA MARCHI	RUA CEARA, 469	734.060.668-87	1755 AIF e 2798 AIP

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 29 de março de 2016.

Taísa Paula Rodrigues

Chefe da Divisão de Receita

Código Localizador: 0TBQYVZD

Petição
CONTRA A DENGUE
A DENGUE PODE MATAR

Faça sua parte e ajude Catanduva a acabar com a dengue.

NÃO EXISTE MÁGICA. PREVENÇÃO É A SOLUÇÃO.

PREFEITURA DE CATANDUVA
Secretaria de Saúde

Atividades semanais

A Equipe de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa) realizou bloqueios para a eliminação de criadouros do *Aedes aegypti* nos seguintes bairros: **Área Central, Jardim Bela Vista, Agudo Romão, Nova Catanduva, Jardim Imperial, Vila Mota, Glória VI, Cidade Jardim, Vila Amêndola, Solo Sagrado, Parque Flamingo e Juca Pedro.**

A Equipe de Combate ao *Aedes aegypti* realizou nebulização nos seguintes bairros: **São Domingos, Vila Mota, Vila Jorge, Vila Sotto, Agudo Romão, Jardim Gavioli, Vila Amêndola.**

A Equipe de Combate ao *Aedes aegypti* realizou visitas de casa a casa rotina intensificando visitas nos seguintes bairros: **Flamingo, Jardim Martani e Giordano Mestrinelli, Jardim Ipiranga e Jardim São Luis.**

Os **Imóveis Especiais (IE)** visitados nessa semana foram nos bairros: **Vila Celso, Vila Soto, Joaquim Lopes, Área Central, Bom Pastor e Solo Sagrado.**

Próximas ações

Na próxima semana, a Equipe de Combate ao *Aedes aegypti* está realizando visita de **Casa a Casa Intensificação** nos seguintes bairros: **Distrito Industrial Pedro Luis Boso, Residencial Pedro Nechar, Res. Joaquim Lopes, Jardim dos Coqueiros I e II, Res. Pedro Monteleone.**

Os **Pontos Estratégicos (PE)** visitados na próxima semana estão localizados nos bairros: **Jardim Primavera, Higienópolis, Bom Pastor, Jardim Alpino, Lunardelli, São Francisco, Monte Líbano, Parque Juca Pedro e Jardim Brasil.**

Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

DICA DA SEMANA

GARRAFAS DE VIDRO, DE PLÁSTICO E OUTROS TIPOS.

Seque e guarde em locais cobertos, de preferência emborcados ou tampados.



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

PREFEITURA MUNICIPAL

45122603/0001-02

Exercício: 2016

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988**

Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.02.00.01	IMPOSTO PREDIAL URBANO	0,00	1.126.195,89	1.126.195,89
1112.02.00.02	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	0,00	120.544,81	120.544,81
1112.04.31.01	I.R.R.F. - Prefeitura	0,00	422.636,53	422.636,53
1112.04.34.00	RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	0,00	0,00	0,00
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS	0,00	175.572,09	175.572,09
1113.05.00.00	ISS	0,00	1.671.484,75	1.671.484,75
1121.17.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	21.601,15	21.601,15
1121.25.00.01	TAXA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO - TLL	0,00	3.379,51	3.379,51
1121.25.00.02	TAXA FISCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO - TFF	0,00	9.529,65	9.529,65
1121.26.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	0,00	1.348,34	1.348,34
1121.28.00.00	TAXA DE FUNCIONAM. DE ESTABELEC.HORÁRIO ESPECIAL	0,00	153,59	153,59
1121.29.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	11.739,72	11.739,72
1121.31.00.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	0,00	378,53	378,53
1121.32.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	0,00	6.491,20	6.491,20
1121.36.00.00	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	0,00	0,00	0,00
1122.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	71.493,70	71.493,70
1122.99.00.01	TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	19.873,23	19.873,23
1122.99.00.02	TAXA COMBATE À INCÊNDIO	0,00	46.242,79	46.242,79
1122.99.00.03	TAXA CONSERVAÇÃO VIAS E LOGRADOUROS PÚB.	0,00	42.137,76	42.137,76
1122.99.00.04	TX.RECOLH.,TRAT.DEST.RES.PROD.SERV.SAÚDE	0,00	3.133,58	3.133,58
1122.99.00.05	TAXA INVESTIDURA	0,00	5.438,66	5.438,66
1130.04.00.00	CONTRIB.MELH.P/ PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	0,00	0,00	0,00
Sub Total		0,00	3.759.375,48	3.759.375,48
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	0,00	3.324.922,18	3.324.922,18
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	0,00	23.582,01	23.582,01
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00
Sub Total		0,00	3.348.504,19	3.348.504,19
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	0,00	5.232.972,92	5.232.972,92
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	0,00	9.444.824,74	9.444.824,74
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	0,00	68.241,95	68.241,95
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIB.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	42.165,51	42.165,51
Sub Total		0,00	14.788.205,12	14.788.205,12
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1911.38.00.00	MULTAS JUROS DE MORA IPTU	0,00	12.549,79	12.549,79
1911.39.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ITBI	0,00	6.060,28	6.060,28
1911.40.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ISS	0,00	13.079,25	13.079,25
1911.99.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	0,00	8.533,47	8.533,47
1911.99.01.02	MULTAS E J.DE MORA TAXA COMBATE À INCÊND	0,00	569,07	569,07
1913.11.00.00	MULTAS JUR.MORA DÍVIDA ATIVA - IPTU	0,00	135.443,95	135.443,95
1913.12.00.00	MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ITBI	0,00	149,14	149,14
1913.13.00.00	MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ISS	0,00	12.407,21	12.407,21
1913.35.00.00	MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA-TAXA FISCAL.I.E	0,00	901,41	901,41

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

PREFEITURA MUNICIPAL

45122603/0001-02

Exercício: 2016

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988****Janeiro****PREFEITURA MUNICIPAL**

Página 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
	VIG.SANITÁRIA			
1913.99.00.01	MULTAS E J.MORA DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS	0,00	41.167,90	41.167,90
1913.99.00.02	MULTAS E J.M.DÍV.ATIVA TAXA COMB.INCÊNDI	0,00	2.919,50	2.919,50
	Sub Total	0,00	233.780,97	233.780,97
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1931.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	0,00	277.729,42	277.729,42
1931.12.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	0,00	0,00	0,00
1931.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	0,00	43.941,80	43.941,80
1931.35.00.00	REC.DÍV.ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	1.283,59	1.283,59
1931.99.01.01	RECEITA DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS - PRINCIP	0,00	71.847,51	71.847,51
1931.99.01.02	RECEITA DÍVIDA ATIVA DA TAXA COMB.INCÊND	0,00	7.920,51	7.920,51
	Sub Total	0,00	402.722,83	402.722,83
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.00.01	Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN	0,00	-664.984,40	-664.984,40
9510.00.00.02	Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDAD	0,00	-4.716,39	-4.716,39
9510.00.00.03	Dedução do FUNDEB - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESON	0,00	0,00	0,00
9510.00.00.04	Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS	0,00	-1.046.594,57	-1.046.594,57
9510.00.00.05	Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA	0,00	-1.889.057,24	-1.889.057,24
9510.00.00.06	Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	0,00	-13.648,39	-13.648,39
	Sub Total	0,00	-3.619.000,99	-3.619.000,99
Total		0,00	18.913.587,60	18.913.587,60

Catanduva, 31 de janeiro de 2016

Geraldo Antonio Vinholi
PREFEITO MUNICIPALGeni A.Masenini
CONTADORJayme Dias da Silveira Filho
TESOUREIRO

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

PREFEITURA MUNICIPAL

45122603/0001-02

Exercício: 2016

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988**

Fevereiro

PREFEITURA MUNICIPAL

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.02.00.01	IMPOSTO PREDIAL URBANO	1.126.195,89	14.666.502,13	15.792.698,02
1112.02.00.02	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	120.544,81	2.175.136,29	2.295.681,10
1112.04.31.01	I.R.R.F. - Prefeitura	422.636,53	385.640,43	808.276,96
1112.04.34.00	RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	0,00	0,00	0,00
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS	175.572,09	220.483,66	396.055,75
1113.05.00.00	ISS	1.671.484,75	1.657.011,08	3.328.495,83
1121.17.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	21.601,15	31.319,39	52.920,54
1121.25.00.01	TAXA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO - TLL	3.379,51	6.135,17	9.514,68
1121.25.00.02	TAXA FISCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO - TFF	9.529,65	-50,55	9.479,10
1121.26.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	1.348,34	819,07	2.167,41
1121.28.00.00	TAXA DE FUNCIONAM. DE ESTABELEC.HORÁRIO ESPECIAL	153,59	0,00	153,59
1121.29.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	11.739,72	5.573,13	17.312,85
1121.31.00.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	378,53	0,00	378,53
1121.32.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	6.491,20	4.101,78	10.592,98
1121.36.00.00	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	0,00	0,00	0,00
1122.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	71.493,70	789.854,32	861.348,02
1122.99.00.01	TAXA DE EXPEDIENTE	19.873,23	112.143,44	132.016,67
1122.99.00.02	TAXA COMBATE À INCÊNDIO	46.242,79	575.184,44	621.427,23
1122.99.00.03	TAXA CONSERVAÇÃO VIAS E LOGRADOUROS PÚB.	42.137,76	508.034,64	550.172,40
1122.99.00.04	TX.RECOLH.,TRAT.DEST.RES.PROD.SERV.SAÚDE	3.133,58	32.172,48	35.306,06
1122.99.00.05	TAXA INVESTIDURA	5.438,66	16.714,40	22.153,06
1130.04.00.00	CONTRIB.MELH.P/ PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	0,00	0,00	0,00
Sub Total		3.759.375,48	21.186.775,30	24.946.150,78
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	3.324.922,18	4.162.321,85	7.487.244,03
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	23.582,01	8.985,95	32.567,96
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00
Sub Total		3.348.504,19	4.171.307,80	7.519.811,99
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	5.232.972,92	3.776.199,13	9.009.172,05
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	9.444.824,74	3.789.773,54	13.234.598,28
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	68.241,95	60.193,24	128.435,19
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIB.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	42.165,51	0,00	42.165,51
Sub Total		14.788.205,12	7.626.165,91	22.414.371,03
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1911.38.00.00	MULTAS JUROS DE MORA IPTU	12.549,79	2.465,56	15.015,35
1911.39.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ITBI	6.060,28	1.059,80	7.120,08
1911.40.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ISS	13.079,25	27.863,79	40.943,04
1911.99.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	8.533,47	1.795,43	10.328,90
1911.99.01.02	MULTAS E J.DE MORA TAXA COMBATE À INCÊND	569,07	91,89	660,96
1913.11.00.00	MULTAS JUR.MORA DÍVIDA ATIVA - IPTU	135.443,95	172.956,33	308.400,28
1913.12.00.00	MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ITBI	149,14	783,56	932,70
1913.13.00.00	MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ISS	12.407,21	9.540,58	21.947,79
1913.35.00.00	MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA-TAXA FISCAL I.E	901,41	1.954,85	2.856,26

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

PREFEITURA MUNICIPAL

45122603/0001-02

Exercício: 2016

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988****Fevereiro****PREFEITURA MUNICIPAL**

Página 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
	VIG.SANITÁRIA			
1913.99.00.01	MULTAS E J.MORA DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS	41.167,90	55.323,36	96.491,26
1913.99.00.02	MULTAS E J.M.DÍV.ATIVA TAXA COMB.INCÊNDI	2.919,50	3.530,60	6.450,10
	Sub Total	233.780,97	277.365,75	511.146,72
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1931.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	277.729,42	369.741,86	647.471,28
1931.12.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	0,00	1.048,87	1.048,87
1931.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	43.941,80	40.878,91	84.820,71
1931.35.00.00	REC.DIV.ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.283,59	1.866,50	3.150,09
1931.99.01.01	RECEITA DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS - PRINCIP	71.847,51	82.313,44	154.160,95
1931.99.01.02	RECEITA DÍVIDA ATIVA DA TAXA COMB.INCÊND	7.920,51	9.171,17	17.091,68
	Sub Total	402.722,83	505.020,75	907.743,58
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.00.01	Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN	-664.984,40	-832.464,33	-1.497.448,73
9510.00.00.02	Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDAD	-4.716,39	-1.797,18	-6.513,57
9510.00.00.03	Dedução do FUNDEB - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESON	0,00	0,00	0,00
9510.00.00.04	Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS	-1.046.594,57	-755.239,81	-1.801.834,38
9510.00.00.05	Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA	-1.889.057,24	-758.038,79	-2.647.096,03
9510.00.00.06	Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	-13.648,39	-12.038,64	-25.687,03
	Sub Total	-3.619.000,99	-2.359.578,75	-5.978.579,74
Total		18.913.587,60	31.407.056,76	50.320.644,36

Catanduva, 29 de fevereiro de 2016

Geraldo Antonio Vinholi
PREFEITO MUNICIPALGeni A.Masenini
CONTADORJayme Dias da Silveira Filho
TESOUREIRO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

(Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012)

Período: Janeiro a Fevereiro/2016

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	87.880.000,00	23.748.907,76
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	44.900.000,00	7.519.811,99
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	96.600.000,00	22.372.205,52
SUB TOTAL	229.380.000,00	53.640.925,27

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Previsão Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (15%)	34.407.000,00	8.046.138,79

DESPESAS PRÓPRIAS EM SAÚDE

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%

DESPESAS TOTAIS

DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	54.156.000,00	23,61	29.222.830,64	54,48	5.701.499,25	10,63	3.604.271,79	6,72
-------------------------------------	----------------------	--------------	----------------------	--------------	---------------------	--------------	---------------------	-------------

DESPESAS LÍQUIDAS

DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			29.222.830,64	54,48	5.701.499,25	10,63	3.604.271,79	6,72
---------------------------------	--	--	----------------------	--------------	---------------------	--------------	---------------------	-------------

GERALDO ANTONIO VINHOLI
Prefeito Municipal

GENI ANTONIA MASENINI
Diretora do Depto. Financeiro

MARIA JOSÉ MARTAO DE OLIVEIRA
Secretário Munic. de Saúde

CAMILA COELHO DELATORE
Secretária de Finanças



Prefeitura Municipal de Catanduva

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Fevereiro/2016

Consolidado

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	418.665.000,00	418.665.000,00	95.736.216,38	85.394.316,99	333.270.683,01
RECEITA TRIBUTÁRIA	85.355.000,00	85.355.000,00	29.416.312,54	24.946.150,78	60.408.849,22
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	18.250.000,00	18.250.000,00	2.987.089,55	3.178.244,68	15.071.755,32
RECEITA PATRIMONIAL	5.188.000,00	5.188.000,00	886.539,07	545.169,08	4.642.830,92
RECEITA DE SERVIÇOS	49.550.000,00	49.550.000,00	7.099.131,42	7.327.325,68	42.222.674,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	227.659.000,00	227.659.000,00	49.738.037,51	44.474.657,45	183.184.342,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.663.000,00	32.663.000,00	5.609.106,29	4.922.769,32	27.740.230,68
RECEITAS DE CAPITAL	37.000.000,00	37.000.000,00	5.571.899,45	867.605,35	36.132.394,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.100.000,00	13.100.000,00	2.183.333,34	191.021,69	12.908.978,31
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	21.899,41	3.250,32	96.749,68
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.800.000,00	23.800.000,00	3.366.666,70	673.333,34	23.126.666,66
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	28.300.000,00	28.300.000,00	0,00	5.996.547,84	22.303.452,16
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	39.520.000,00	39.520.000,00	6.598.906,66	2.741.456,14	36.778.543,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	466.885.000,00	466.885.000,00	107.907.022,49	83.006.830,64	383.878.169,36
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	466.885.000,00	466.885.000,00	107.907.022,49	83.006.830,64	383.878.169,36
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	466.885.000,00	466.885.000,00	107.907.022,49	83.006.830,64	383.878.169,36

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	366.753.000,00	4.753.000,00	371.506.000,00	133.874.733,75	45.227.512,49	30.680.861,86	237.631.266,25	88.647.221,26	14.546.650,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	185.398.000,00	0,00	185.398.000,00	25.736.833,32	25.611.783,24	16.459.165,50	159.661.166,68	125.050,08	9.152.617,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.510.000,00	0,00	4.510.000,00	714.543,05	377.675,69	344.446,84	3.795.456,95	336.867,36	33.228,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	176.845.000,00	4.753.000,00	181.598.000,00	107.423.357,38	19.238.053,56	13.877.249,52	74.174.642,62	88.185.303,82	5.360.804,04
DESPESAS DE CAPITAL	59.276.000,00	3.785.000,00	63.061.000,00	15.981.249,31	2.813.924,60	2.495.006,01	47.079.750,69	13.167.324,71	318.918,59
INVESTIMENTOS	53.772.000,00	645.000,00	54.417.000,00	12.316.187,32	1.554.486,32	1.367.140,18	42.100.812,68	10.761.701,00	187.346,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.504.000,00	3.140.000,00	8.644.000,00	3.665.061,99	1.259.438,28	1.127.865,83	4.978.938,01	2.405.623,71	131.572,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.151.000,00	-100.000,00	6.051.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	34.705.000,00	0,00	34.705.000,00	7.285.689,99	4.753.890,76	2.439.562,26	27.419.310,01	2.531.799,23	2.314.328,50
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	466.885.000,00	8.438.000,00	475.323.000,00	157.141.673,05	52.795.327,85	35.615.430,13	312.130.326,95	104.346.345,20	17.179.897,72
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	466.885.000,00	8.438.000,00	475.323.000,00	157.141.673,05	52.795.327,85	35.615.430,13	312.130.326,95	104.346.345,20	17.179.897,72
SUPERÁVIT (IX)					30.211.502,79				
TOTAL (X)=(VIII + IX)	466.885.000,00	8.438.000,00	475.323.000,00	157.141.673,05	83.006.830,64	35.615.430,13	312.130.326,95	104.346.345,20	17.179.897,72

GERALDO ANTONIO VINHOLI
Prefeito Municipal

GENI ANTONIA MASENINI
Diretora do Depto. Financeiro

EMERSON CEZAR CURY
Responsável Controle Interno

CAMILA COELHO DELATORE
Secretária de Finanças



Prefeitura Municipal de Catanduva

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Fevereiro/2016

Consolidado

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	10.980.000,00	0,00	10.980.000,00	1.175.182,10	9.804.817,90	1.157.445,51	17.736,59
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	10.980.000,00	0,00	10.980.000,00	1.175.182,10	9.804.817,90	1.157.445,51	17.736,59
4 - ADMINISTRAÇÃO	71.786.000,00	3.113.000,00	74.899.000,00	27.187.062,30	47.711.937,70	11.089.803,03	16.097.259,27
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.215.000,00	5.000,00	2.220.000,00	251.520,54	1.968.479,46	142.761,60	108.758,94
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	64.922.000,00	2.653.000,00	67.575.000,00	23.920.109,96	43.654.890,04	10.701.395,00	13.218.714,96
153 - DEFESA TERRESTRE	149.000,00	0,00	149.000,00	64.155,77	84.844,23	7.473,34	56.682,43
182 - DEFESA CIVIL	4.500.000,00	455.000,00	4.955.000,00	2.951.276,03	2.003.723,97	238.173,09	2.713.102,94
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.879.000,00	750.000,00	9.629.000,00	2.570.015,64	7.058.984,36	892.715,32	1.677.300,32
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	45.000,00	0,00	45.000,00	6.970,10	38.029,90	1.771,79	5.198,31
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	629.000,00	25.000,00	654.000,00	119.416,50	534.583,50	91.028,30	28.388,20
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	8.187.000,00	725.000,00	8.912.000,00	2.443.629,04	6.468.370,96	799.915,23	1.643.713,81
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	51.199.000,00	0,00	51.199.000,00	12.939.278,36	38.259.721,64	5.738.369,86	7.200.908,50
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.599.000,00	0,00	16.599.000,00	9.041.140,85	7.557.859,15	1.841.155,17	7.199.985,68
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	32.800.000,00	0,00	32.800.000,00	3.570.170,40	29.229.829,60	3.570.170,40	0,00
273 - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	327.967,11	1.472.032,89	327.044,29	922,82
10 - SAÚDE	78.394.000,00	832.000,00	79.226.000,00	42.999.376,33	36.226.623,67	8.079.657,08	34.919.719,25
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	967.000,00	0,00	967.000,00	470.693,25	496.306,75	460.786,57	9.906,68
301 - ATENÇÃO BÁSICA	77.427.000,00	832.000,00	78.259.000,00	42.528.683,08	35.730.316,92	7.618.870,51	34.909.812,57
11 - TRABALHO	461.000,00	20.000,00	481.000,00	238.977,92	242.022,08	56.552,81	182.425,11
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	430.000,00	20.000,00	450.000,00	238.603,72	211.396,28	56.533,06	182.070,66
334 - FOMENTO AO TRABALHO	31.000,00	0,00	31.000,00	374,20	30.625,80	19,75	354,45
12 - EDUCAÇÃO	127.979.000,00	-100.000,00	127.879.000,00	33.539.554,84	94.339.445,16	16.545.956,88	16.993.597,96
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.100.000,00	40.000,00	13.140.000,00	5.498.067,62	7.641.932,38	1.239.100,99	4.258.966,63
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5.125.000,00	1.055.000,00	6.180.000,00	4.540.481,41	1.639.518,59	303.883,63	4.236.597,78
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	61.889.000,00	-1.195.000,00	60.694.000,00	11.097.710,54	49.596.289,46	7.091.390,69	4.006.319,85
362 - ENSINO MÉDIO	740.000,00	0,00	740.000,00	19.436,07	720.563,93	19.436,07	0,00
364 - ENSINO SUPERIOR	8.770.000,00	0,00	8.770.000,00	672.964,27	8.097.035,73	645.114,28	27.849,99
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	37.595.000,00	0,00	37.595.000,00	11.666.187,93	25.928.812,07	7.202.324,22	4.463.863,71
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	760.000,00	0,00	760.000,00	44.707,00	715.293,00	44.707,00	0,00
13 - CULTURA	4.364.000,00	115.000,00	4.479.000,00	118.539,54	4.360.460,46	16.488,90	102.050,64
392 - DIFUSÃO CULTURAL	4.364.000,00	115.000,00	4.479.000,00	118.539,54	4.360.460,46	16.488,90	102.050,64
15 - URBANISMO	34.070.000,00	647.000,00	34.717.000,00	10.794.988,56	23.922.011,44	1.140.893,17	9.654.095,39
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	165.000,00	-30.000,00	135.000,00	6.221,21	128.778,79	2.498,21	3.723,00
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	28.050.000,00	106.000,00	28.156.000,00	5.736.403,04	22.419.596,96	359.210,50	5.377.192,54
452 - SERVIÇOS URBANOS	5.855.000,00	571.000,00	6.426.000,00	5.052.364,31	1.373.635,69	779.184,46	4.273.179,85
16 - HABITAÇÃO	1.242.000,00	-56.000,00	1.186.000,00	873.704,60	312.295,40	44.929,18	828.775,42
482 - HABITAÇÃO URBANA	1.242.000,00	-56.000,00	1.186.000,00	873.704,60	312.295,40	44.929,18	828.775,42
17 - SANEAMENTO	43.550.000,00	0,00	43.550.000,00	15.716.892,29	27.833.107,71	4.756.448,33	10.960.443,96
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	43.550.000,00	0,00	43.550.000,00	15.716.892,29	27.833.107,71	4.756.448,33	10.960.443,96



18 - GESTÃO AMBIENTAL	14.501.000,00	-160.000,00	14.341.000,00	3.084.996,74	11.256.003,26	413.255,43	2.671.741,31
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.435.000,00	-160.000,00	1.275.000,00	300.892,98	974.107,02	33.076,30	267.816,68
542 - CONTROLE AMBIENTAL	13.066.000,00	0,00	13.066.000,00	2.784.103,76	10.281.896,24	380.179,13	2.403.924,63
20 - AGRICULTURA	33.000,00	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00
605 - ABASTECIMENTO	33.000,00	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	376.000,00	-310.000,00	66.000,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
695 - TURISMO	366.000,00	-310.000,00	56.000,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00
24 - COMUNICAÇÕES	41.000,00	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00
722 - TELECOMUNICAÇÕES	41.000,00	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.969.000,00	-3.000,00	1.966.000,00	424.958,70	1.541.041,30	132.905,99	292.052,71
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	1.708.000,00	-3.000,00	1.705.000,00	389.723,13	1.315.276,87	108.811,09	280.912,04
813 - LAZER	261.000,00	0,00	261.000,00	35.235,57	225.764,43	24.094,90	11.140,67
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	10.910.000,00	3.690.000,00	14.600.000,00	5.478.145,13	9.121.854,87	2.729.906,36	2.748.238,77
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	7.465.000,00	3.140.000,00	10.605.000,00	4.877.347,20	5.727.652,80	2.129.108,43	2.748.238,77
845 - TRANSFERÊNCIAS	460.000,00	0,00	460.000,00	42.869,30	417.130,70	42.869,30	0,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.985.000,00	550.000,00	3.535.000,00	557.928,63	2.977.071,37	557.928,63	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.151.000,00	-100.000,00	6.051.000,00	0,00	6.051.000,00	0,00	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.151.000,00	-100.000,00	6.051.000,00	0,00	6.051.000,00	0,00	0,00
TOTAL	466.885.000,00	8.438.000,00	475.323.000,00	157.141.673,05	318.181.326,95	52.795.327,85	104.346.345,20

GERALDO ANTONIO VINHOLI
Prefeito Municipal

GENI ANTONIA MASENINI
Diretora do Depto. Financeiro

EMERSON CEZAR CURY
Responsável Controle Interno

CAMILA COELHO DELATORE
Secretária de Finanças



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Fevereiro/2016

	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ MÊS	Consolidado REC. REALIZADA ATÉ O MÊS
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS				
RECEITAS CORRENTES (I)	19.735.000,00	19.735.000,00	3.295.745,00	3.258.066,73
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	10.750.000,00	10.750.000,00	1.795.250,00	2.047.274,56
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	10.500.000,00	10.500.000,00	1.753.500,00	2.016.992,69
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	190.000,00	190.000,00	31.730,00	21.895,79
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	60.000,00	60.000,00	10.020,00	8.386,08
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	300.000,00	300.000,00	50.100,00	63.279,61
RECEITA PATRIMONIAL	900.000,00	900.000,00	150.300,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	900.000,00	900.000,00	150.300,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.785.000,00	7.785.000,00	1.300.095,00	1.147.512,56
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	36.200.000,00	36.200.000,00	6.045.400,00	2.659.038,14
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	30.000.000,00	30.000.000,00	5.010.000,00	1.831.011,84
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	30.000.000,00	30.000.000,00	5.010.000,00	1.831.011,84
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.200.000,00	6.200.000,00	1.035.400,00	828.026,30
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	55.935.000,00	55.935.000,00	9.341.145,00	5.917.104,87
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	EMPENHADA ATÉ MÊS	LIQUIDADADA ATÉ MÊS
ADMINISTRAÇÃO (VIII)	16.894.000,00	16.894.000,00	9.072.400,06	1.872.414,38
DESPESAS CORRENTES	16.829.000,00	16.829.000,00	9.066.690,06	1.866.704,38
DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00	65.000,00	5.710,00	5.710,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (IX)	31.000.000,00	31.000.000,00	3.399.114,38	3.399.114,38
APOSENTADORIAS	23.000.000,00	23.000.000,00	2.736.572,40	2.736.572,40
PENSÕES	8.000.000,00	8.000.000,00	662.541,98	662.541,98
PREVIDÊNCIA SOCIAL (X)	2.040.000,00	2.040.000,00	171.056,02	171.056,02
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.800.000,00	1.800.000,00	171.056,02	171.056,02
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA ENTRE O RPPS E O RGPS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE PENSÕES ENTRE O RPPS E O RGPS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (XI)	6.001.000,00	6.001.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (XII)=(VIII+IX+X+XI)	55.935.000,00	55.935.000,00	12.642.570,46	5.442.584,78
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIII) = (VII - XII)	0,00	0,00	-6.725.465,59	474.520,09

GERALDO ANTONIO VINHOLI
Prefeito MunicipalGENI ANTONIA MASENINI
Diretora do Depto. FinanceiroEMERSON CEZAR CURY
Responsável Controle InternoCAMILA COELHO DELATORE
Secretária de Finanças



Prefeitura Municipal de Catanduva

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Fevereiro/2016

Período: Janeiro a Fevereiro/2016			Consolidado
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	54.564.018,50	54.564.018,50	53.455.363,19
DEDUÇÕES (II)	6.248.332,37	6.248.332,37	51.842.780,37
ATIVO DISPONÍVEL	31.613.664,09	31.613.664,09	51.553.427,20
HAVERES FINANCEIROS	1.150.455,98	1.150.455,98	1.171.457,15
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	26.515.787,70	26.515.787,70	882.103,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	48.315.686,13	48.315.686,13	1.612.582,82
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	976.794,85	976.794,85	976.794,85
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	47.338.891,28	47.338.891,28	635.787,97
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Fevereiro (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-46.703.103,31	-46.703.103,31	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			6.000.000,00

Nota Explicativa:

Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.

Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.

O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.

O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não serão excluídos da Dívida Consolidada.

As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

GERALDO ANTONIO VINHOLI
Prefeito Municipal

GENI ANTONIA MASENINI
Diretora do Depto. Financeiro

EMERSON CEZAR CURY
Responsável Controle Interno

CAMILA COELHO DELATORE
Secretária de Finanças



Prefeitura Municipal de Catanduva

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Fevereiro/2016

ESPECIFICAÇÃO	SALDO			Consolidado
	Em 31 Dez 2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (I)	135.369.838,45	135.369.838,45	135.369.838,45	
PASSIVO ATUARIAL	135.369.838,45	135.369.838,45	135.369.838,45	
DEDUÇÕES (II)	164.093.934,86	164.093.934,86	164.522.929,57	
ATIVO DISPONÍVEL	18.345,05	18.345,05	155.383,62	
HAVERES FINANCEIROS	164.075.589,81	164.075.589,81	164.367.545,95	
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (III) = (I - II)	-28.724.096,41	-28.724.096,41	-29.153.091,12	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (III - V)	-28.724.096,41	-28.724.096,41	-29.153.091,12	

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeyro a Fevereiro (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-428.994,71	-428.994,71

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	6.000.000,00

Nota Explicativa:

Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.

Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.

O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.

O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não serão excluídos da Dívida Consolidada.

As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

GERALDO ANTONIO VINHOLI
Prefeito Municipal

GENI ANTONIA MASENINI
Diretora do Depto. Financeiro

EMERSON CEZAR CURY
Responsável Controle Interno

CAMILA COELHO DELATORE
Secretária de Finanças



Prefeitura Municipal de Catanduva

Resultado Primário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Fevereiro/2016

Consolidado

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	453.270.000,00	453.270.000,00	87.609.868,80
RECEITA TRIBUTÁRIA	85.355.000,00	85.355.000,00	24.946.150,78
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	48.250.000,00	48.250.000,00	5.009.256,52
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	40.750.000,00	40.750.000,00	3.878.286,40
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	7.500.000,00	7.500.000,00	1.130.970,12
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	273.000,00	273.000,00	19.264,75
RECEITA PATRIMONIAL	5.188.000,00	5.188.000,00	545.169,08
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.915.000,00	4.915.000,00	525.904,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	227.659.000,00	227.659.000,00	44.474.657,45
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	91.733.000,00	91.733.000,00	13.160.539,30
DÍVIDA ATIVA	11.527.000,00	11.527.000,00	2.734.955,12
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	80.206.000,00	80.206.000,00	10.425.584,18
RECEITAS DE CAPITAL (II)	37.000.000,00	37.000.000,00	867.605,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	13.100.000,00	13.100.000,00	191.021,69
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IV)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (V)	100.000,00	100.000,00	3.250,32
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.800.000,00	23.800.000,00	673.333,34
CONVÊNIOS	23.800.000,00	23.800.000,00	500.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	173.333,34
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	23.800.000,00	23.800.000,00	673.333,34
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	28.300.000,00	28.300.000,00	5.996.547,84
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)	448.770.000,00	448.770.000,00	82.286.654,30

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LÍQUIDAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (IX)	400.998.000,00	405.751.000,00	49.911.869,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	210.803.000,00	210.803.000,00	29.273.631,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (X)	4.515.000,00	4.515.000,00	377.675,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	185.680.000,00	190.433.000,00	20.260.562,37
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX - X)	396.483.000,00	401.236.000,00	49.534.193,89
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	59.736.000,00	63.521.000,00	2.883.458,27
INVESTIMENTOS	53.772.000,00	54.417.000,00	1.554.486,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XIII)	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XIV)	0,00	0,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XV)	5.964.000,00	9.104.000,00	1.328.971,95
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)	53.772.000,00	54.417.000,00	1.554.486,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	6.151.000,00	6.051.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(XI+XVI+XVII)	456.406.000,00	461.704.000,00	51.088.680,21
RESULTADO PRIMÁRIO (VIII-XVIII)	-7.636.000,00	-12.934.000,00	31.197.974,09

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	5.300.000,00

GERALDO ANTONIO VINHOLI
Prefeito Municipal

GENI ANTONIA MASENINI
Diretora do Depto. Financeiro

EMERSON CEZAR CURY
Responsável Controle Interno

CAMILA COELHO DELATORE
Secretária de Finanças



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Fevereiro/2016

ENTIDADE	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					Consolidado	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	25.270.061,90	7.385.615,84	3.704.801,03	21.625.453,03	2.768.987,18	3.269.071,18	1.441,81	375.537,69	4.615.186,85
CAMARA MUNICIPAL	0,00	39.700,00	79.400,00	0,00	39.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPMC	0,00	9.481,98	9.481,98	0,00	9.481,98	0,00	0,00	0,00	0,00
IMES/FAFICA	1.238.429,02	0,00	0,00	649.972,30	0,00	0,00	0,00	588.456,72	0,00
SAEC	0,00	4.842.940,32	1.525.913,63	0,00	1.292.690,66	0,00	0,00	0,00	3.550.249,66
TOTAL	26.508.490,92	12.277.738,14	5.319.596,64	22.275.425,33	4.110.859,82	3.269.071,18	1.441,81	963.994,41	8.165.436,51

GERALDO ANTONIO VINHOLI
Prefeito Municipal

GENI ANTONIA MASENINI
Diretora do Depto. Financeiro

EMERSON CEZAR CURY
Responsável Controle Interno

CAMILA COELHO DELATORE
Secretária de Finanças



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Março/2015 a Fevereiro/2016

Órgão: Consolidado

RECEITAS CORRENTES													
ESPECIFICAÇÃO	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	07/2015	08/2015	09/2015	10/2015	11/2015	12/2015	01/2016	02/2016	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.902.303,42	5.046.981,61	4.130.981,87	4.429.750,95	5.772.363,27	5.293.751,74	4.795.847,33	5.062.477,66	4.064.804,65	4.124.136,24	3.759.375,48	21.186.775,30	72.569.549,52
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.316.854,34	1.271.303,20	1.272.937,99	1.207.536,70	1.201.699,72	1.110.150,62	1.118.173,88	1.139.475,16	1.205.059,71	1.307.610,36	1.790.854,43	1.387.390,25	15.329.046,36
RECEITA PATRIMONIAL	469.904,57	370.545,80	389.179,01	491.985,62	396.295,73	339.281,35	276.745,03	262.120,92	246.366,17	347.975,53	230.718,72	314.450,36	4.135.568,81
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.854.550,21	3.427.347,62	3.534.529,09	3.430.579,82	3.526.643,37	3.254.599,50	3.556.733,70	3.742.873,42	3.730.448,27	4.210.760,95	3.426.926,81	3.882.485,77	43.578.478,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.042.931,31	14.662.305,94	15.562.194,16	17.588.344,28	13.682.081,62	14.587.305,50	15.828.043,98	14.624.001,19	13.913.057,77	20.148.197,63	26.749.440,43	17.725.217,02	206.113.120,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.330.845,19	1.924.525,62	2.026.952,94	2.098.716,00	2.316.052,06	1.824.488,22	1.745.024,62	1.937.668,10	2.527.536,60	4.613.316,38	2.021.588,11	2.901.126,21	28.267.840,05
TOTAL RECEITAS CORRENTES	33.917.389,04	26.703.009,79	26.916.775,06	29.246.913,37	26.895.135,77	26.409.576,93	27.320.568,54	26.768.616,45	25.687.273,17	34.751.997,09	37.978.903,98	47.397.444,91	369.993.604,10

DEDUÇÕES													
ESPECIFICAÇÃO	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	07/2015	08/2015	09/2015	10/2015	11/2015	12/2015	01/2016	02/2016	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	831.002,08	702.716,57	698.741,46	679.123,64	673.298,80	645.760,05	669.790,49	672.425,57	681.820,06	709.933,48	1.223.972,30	823.302,26	9.011.886,76
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	31.914,48	31.903,96	31.903,96	31.903,96	0,00	0,00	0,00	30.417,23	30.417,23	60.834,46	30.417,23	32.862,38	312.574,89
RESULTADO DO FUNDEB	2.672.047,80	1.659.507,58	1.889.900,48	2.072.163,68	1.534.283,75	1.687.078,05	1.855.460,82	1.731.711,36	1.606.026,26	2.280.498,91	3.619.000,99	2.359.578,75	24.967.258,43
RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DEDUÇÕES	3.534.964,36	2.394.128,11	2.620.545,90	2.783.191,28	2.207.582,55	2.332.838,10	2.525.251,31	2.434.554,16	2.318.263,55	3.051.266,85	4.873.390,52	3.215.743,39	34.291.720,08

TOTAIS													
ESPECIFICAÇÃO	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	07/2015	08/2015	09/2015	10/2015	11/2015	12/2015	01/2016	02/2016	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	30.382.424,68	24.308.881,68	24.296.229,16	26.463.722,09	24.687.553,22	24.076.738,83	24.795.317,23	24.334.062,29	23.369.009,62	31.700.730,24	33.105.513,46	44.181.701,52	335.701.884,02

RESULTADO DO FUNDEB													
ESPECIFICAÇÃO	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	07/2015	08/2015	09/2015	10/2015	11/2015	12/2015	01/2016	02/2016	TOTAL
FUNDEB RECEBIDO	4.990.380,52	2.946.264,19	3.241.957,46	3.883.117,01	2.889.902,94	3.136.134,45	3.636.166,47	3.254.792,42	2.852.085,54	4.456.129,79	5.058.860,29	3.297.828,37	43.643.619,45
FUNDEB RETIDO	2.672.047,80	1.659.507,58	1.889.900,48	2.072.163,68	1.534.283,75	1.687.078,05	1.855.460,82	1.731.711,36	1.606.026,26	2.280.498,91	3.619.000,99	2.359.578,75	24.967.258,43

Nota Explicativa:

Resultado do FUNDEB: Considerar como dedução o menor valor, comparado o valor do FUNDEB recebido e o retido, considerando a movimentação acumulada do mês atual adicionado aos últimos onze meses, conforme regra do TCE/SP - Sistema Audesp.

GERALDO ANTONIO VINHOLI
Prefeito Municipal

GENI ANTONIA MASENINI
Diretora do Depto. Financeiro

EMERSON CEZAR CURY
Responsável Controle Interno

CAMILA COELHO DELATORE
Secretária de Finanças



Superintendência de Água e Esgoto

Portarias

Solicitação para publicação:

PORTARIA EXPEDIDA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PORTARIA Nº. 065, DE 28 DE MARÇO DE 2016 – DESIGNA O FUNCIONÁRIO MAFERSON LUCAS ROMÃO PARA, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE CHEFE DO SETOR DE REDES DE ÁGUA E RAMAIS.

Código Localizador: IHIEB2B

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DA SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 12/04/2016 AS 09:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2016 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR CRISTAL E MARGARINA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega e abertura das

propostas e documentos: dia 13/04/2016 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Av. José Nelson Machado, 888 - A – Centro – Catanduva-SP - E-Mail: licitacao.saec@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30 de março de 2016 – CESAR DE JESUS MORASCA – Superintendente.

Código Localizador: 09ASPUXJ



CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

**De segunda a sexta-feira,
das 7h às 17h**

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



**NOVO
TELEFONE:**

153